



Manuel Fernando Moreira da Silva, Presidente do Instituto Superior de Contabilidade e Administração do Porto (ISCAP) do Instituto Politécnico do Porto (P. PORTO), faz saber que é aberto o concurso de acesso para frequência, no ano letivo 2025/2026, do curso Ano Zero do Instituto Superior de Contabilidade e Administração do Porto.

**1. Calendário das ações a desenvolver:**

Os prazos em que devem ser praticados os atos relativos ao presente concurso constam do [anexo II](#).

**2. Cursos/vagas para os quais são admitidas candidaturas**

- 2.1. São admitidas candidaturas ao curso Ano Zero, com as vagas fixadas e constantes do [anexo I](#).
- 2.2. O número de vagas fixadas para candidatos enquadrados no estatuto de estudante internacional corresponde a 25%, no máximo, do total de vagas fixadas.
- 2.3. O curso apenas funcionará com o número mínimo de 12 inscritos.
- 2.4. Será realizada uma 2.ª e 3.ª fases de candidaturas, nos prazos fixados no [anexo II](#), caso se verifique a existência de vagas sobrantes da(s) fase(s) anterior(es).
- 2.5. Em cada fase de candidaturas, as vagas eventualmente sobrantes por curso do contingente geral podem reverter para o contingente internacional, e vice-versa, por despacho do Presidente da Escola.
- 2.6. O plano de estudos relativo ao curso Ano Zero a que se refere este Edital está disponível em <https://www.iscap.ipp.pt/cursos/sem-grau>.

**3. Condições gerais de acesso:**

3.1. Podem candidatar-se ao curso Ano Zero, os candidatos:

- a) Titulares de um curso de ensino secundário ou de habilitação legalmente equivalente;
- b) Alunos que possuam frequência de 12º Ano;

3.2. O acesso ao curso Ano Zero não confere grau ao seu titular.

#### 4. Informações relativas à instrução dos processos de candidatura

4.1. A candidatura é efetuada *online* em <https://domus.ipp.pt/home/cands/candidaturas.aspx> no

Concurso: **Ano Zero ISCAP**, nos prazos fixados no [anexo II](#). O processo de candidatura é instruído com:

- a) Preenchimento *online* do boletim de candidatura.
- b) Carregamento no sistema *online* da seguinte documentação (em formato pdf):
  - I. Comprovativo da data de nascimento, da nacionalidade e do número de identificação fiscal (os candidatos estrangeiros devem, quando aplicável, apresentar ainda documento comprovativo de não ter enquadramento em «estudante internacional», nos termos do definido no artigo 3.º do [Decreto-Lei n.º 36/2014, de 10 de março, na sua redação atual](#), sob pena de ser aplicado o respetivo estatuto) (documento **obrigatório**);
  - II. Documento comprovativo da titularidade de curso de nível secundário, ou de habilitação legalmente equivalente, com a respetiva classificação final, ou comprovativo de matrícula no último ano do curso (documento **obrigatório**);
  - III. Carta de motivação para a frequência do curso (documento **obrigatório**);
  - IV. Outros documentos que o/a candidato/a entenda relevantes para apreciação da sua candidatura.
- c) Pagamento da taxa de candidatura no valor de 60€ (sessenta euros), efetuado através da rede de multibanco – pagamento de serviços, utilizando para o efeito a referência multibanco gerada no sistema *online*. Será permitido aos candidatos que não possam efetuar o pagamento da taxa de candidatura através da rede de multibanco – pagamento de serviços, realizar o mesmo em numerário ao balcão dos serviços da Divisão Académica do ISCAP ou, no caso de ser candidato estrangeiro, através de transferência bancária para o IBAN indicado no sistema *online*.

4.2. A falta de qualquer documento obrigatório implica a exclusão da candidatura. Os **documentos obrigatórios** na instrução do processo de candidatura são os indicados nas subalíneas (I), (II) e (III) da alínea b) do n.º 4.1.

4.3. Na análise do currículo profissional e/ou académico do/a candidato/a só serão consideradas as referências devidamente comprovadas.

4.4. A taxa de candidatura referida na alínea c) do n.º 4.1 não será devolvida qualquer que seja o pretexto.

4.5. Os erros ou omissões cometidas no preenchimento do boletim de candidatura, ou na instrução do processo de candidatura, são da exclusiva responsabilidade do/a candidato/a.

4.6. Os atos praticados com a utilização dos dados de acesso ao sistema de candidatura *online* são da exclusiva responsabilidade do/a candidato/a.

## **5. Seleção e Seriação**

**5.1.** A seleção e seriação dos candidatos é efetuada por um Júri nomeado pelo Conselho Técnico Científico do ISCAP, designada por Comissão Científica do Curso Ano Zero.

**5.2.** Os critérios de seleção e seriação são os constantes do [anexo III](#).

**5.3.** A fórmula de cálculo da classificação final e fatores de ponderação são os constantes do [anexo III](#).

**5.4.** A seriação das candidaturas será efetuada por ordem decrescente da classificação final, numa escala numérica de 0 a 20 valores, arredondada à décima.

**5.5.** Sempre que dois ou mais candidatos em situação de empate resultante da aplicação dos critérios de seriação disputem a última vaga serão aplicados os seguintes critérios de desempate:

1. Melhor classificação do ensino secundário ou de habilitação legalmente equivalente;
2. Melhor média das disciplinas concluídas do 12.º ano;
3. Data de nascimento, por ordem crescente.

**5.6.** Caso o número de candidatos seja inferior ao número de vagas disponíveis, serão colocados, por ordem alfabética, todos os candidatos que reúnam as condições de acesso.

**5.7.** Sempre que, em face da aplicação dos critérios de seriação, dois ou mais candidatos em situação de empate disputem a última vaga, serão criadas as vagas adicionais necessárias para os colocar.

## **6. Indeferimento liminar**

**6.1.** São liminarmente indeferidas as candidaturas que se encontrem numa das seguintes situações:

- a) Não sejam efetuadas nos termos e prazos fixados no presente edital;
- b) Não cumpram o pagamento da taxa prevista no período fixado para a candidatura;
- c) Sejam efetuadas por candidatos em situação irregular de propinas ou com qualquer outro valor em débito ao P. PORTO, independentemente da sua natureza.

**6.2.** Em caso de indeferimento liminar, os candidatos serão notificados por via eletrónica e através do sistema *online*.

## **7. Exclusão de candidatos**

**7.1.** São excluídos do processo de candidatura em qualquer momento do mesmo, os candidatos que:

- a) Não apresentem os documentos obrigatórios referidos no n.º 4.2;
- b) Não satisfaçam as condições gerais de acesso fixadas;

**7.2.** São excluídos do processo de candidatura em qualquer momento, os candidatos que prestem falsas declarações.

**7.3.** São considerados nulos, todos os atos decorrentes de falsas declarações incluindo a própria matrícula e inscrição.

**7.4.** Em caso de exclusão, os candidatos serão notificados por via eletrónica e através do sistema *online*.

## **8. Publicação de Resultados**

**8.1.** O resultado do concurso será divulgado através de edital de resultados publicado em <https://domus.ipp.pt/home/cands/candidaturas.aspx>, , após *login*, no separador <Resultados>.

**8.2.** Aos resultados referidos no número anterior aplica-se o disposto na alínea c) do artigo 124.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo [Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro](#).

## **9. Informações relativas à instrução dos processos de reclamação**

**9.1.** Das decisões da Comissão Científica do Curso Ano Zero não cabe reclamação, salvo quando arguida de vício de forma, caso em que pode ser apresentada reclamação ao Presidente do ISCAP.

**9.2.** A reclamação é efetuada *online* em <https://domus.ipp.pt/home/cands/candidaturas.aspx>, após *login*, no separador <Reclamações> nos prazos fixados no [anexo II](#). O processo de reclamação é instruído com:

- a) Preenchimento online do formulário de reclamação;
- b) Pagamento da taxa de reclamação no valor de 60€ (sessenta euros), efetuado através da rede de multibanco – pagamento de serviços, utilizando para o efeito a referência multibanco gerada no sistema *online*.

**9.3.** São liminarmente indeferidas as reclamações não fundamentadas, cujos pedidos sejam ininteligíveis, bem como as que não cumpram o pagamento da taxa de reclamação ou não tenham sido efetuadas nos termos previstos no número anterior.

**9.4.** A taxa de reclamação apenas será devolvida nos casos em que a reclamação seja deferida.

**9.5.** Havendo direito à devolução da taxa de reclamação, o pedido de reembolso deve ser efetuado pelos candidatos até 30 de novembro de 2025 através de requerimento a enviar por email para: [da@iscap.ipp.pt](mailto:da@iscap.ipp.pt) com informação do IBAN para o qual deverá ser realizada a transferência bancária.

**9.6.** Havendo direito à devolução da taxa de reclamação, será aplicada uma taxa administrativa de 35€ (trinta e cinco euros), no caso de IBAN fora da UE.

## **10. Situações excecionais:**

**10.1.** Será permitido aos candidatos que, **comprovadamente**, não possam efetuar a candidatura *online*, efetuar a mesma na Divisão Académica do ISCAP.

**10.2.** Será permitido aos candidatos nacionais que não possam efetuar o pagamento da taxa de candidatura ou de reclamação através da rede de multibanco – pagamento de serviços, realizar o mesmo em numerário na Divisão Académica do ISCAP.

**10.3.** Será permitido aos candidatos estrangeiros que não possam efetuar o pagamento da taxa de candidatura ou de reclamação através da rede de multibanco – pagamento de serviços, realizar o(s) mesmo(s) através de transferência bancária para o IBAN indicado no sistema *online*.

**10.4.** Relativamente aos prazos fixados no [anexo II](#) não será admitida qualquer exceção.

## **11. Informações e esclarecimentos**

Os candidatos poderão obter informações e esclarecimentos junto da Divisão Académica do ISCAP. O horário de atendimento e os contactos encontram-se disponíveis no site do ISCAP, <https://www.iscap.ipp.pt/>.

## **12. Matrícula | Inscrição, Emolumentos e Propina**

**12.1.** As matrículas e inscrições dos candidatos colocados são realizadas no DOMUS nos prazos estabelecidos no [anexo II](#).

**12.2.** A matrícula e inscrição está sujeita ao pagamento da taxa de inscrição, do seguro escolar e da propina anual.

**12.3.** A taxa de inscrição/matrícula é de 25€ (vinte e cinco euros) e o seguro escolar de 5€ (cinco euros).

**12.4.** O valor de propina anual fixada para o curso Ano Zero consta do [anexo IV](#) do presente Edital.

**12.5.** No caso de algum candidato colocado desistir expressamente da matrícula e inscrição ou não realizar a mesma, a Divisão Académica do ISCAP, convocará, por via eletrónica, à matrícula e inscrição o(s) candidato(s) não colocado(s), por ordem decrescente de classificação, até esgotar as vagas ou os candidatos.

## **13. Informações relativas à instrução de requerimentos de candidatura fora de prazo**

**13.1.** Concluídas todas as fases do concurso poderão ser aceites candidaturas fora de prazo, mediante requerimento devidamente fundamentado, apresentado à Divisão Académica do ISCAP por email para [da@iscap.ipp.pt](mailto:da@iscap.ipp.pt) o qual poderá ser aceite desde que se verifique existirem condições de integração, nomeadamente a existência de vagas sobranes no curso.

**13.2.** O processo de candidatura fora de prazo é instruído com os documentos enumerados no n.º 4.1.

**13.3.** Em caso de deferimento, a candidatura fora de prazo está sujeita ao pagamento da taxa constante da alínea **c)** do n.º 4.1 acrescida da taxa por prática de ato administrativo fora de prazo fixada

na tabela de emolumentos em vigor, a efetuar da forma que for indicada pela Divisão Académica do ISCAP.

**13.4.** O valor da taxa por prática de ato administrativo fora de prazo será calculado em função da data de apresentação do requerimento, referido no n.º 13.1.

**13.5.** As taxas de candidatura e por prática de ato administrativo fora de prazo não serão devolvidas qualquer que seja o pretexto.

#### **14. Anulação de Matrícula**

**14.1** No caso de anulação de matrícula, qualquer que seja o motivo que a determine, a propina a pagar será a seguinte:

- a) 50% do valor da propina anual, se formalmente instruída até 31 de outubro de 2025.
- b) 70% do valor da propina anual, se formalmente instruída após o prazo fixado na alínea anterior e até 31 de dezembro de 2025;
- c) 100% do valor da propina anual, se formalmente instruída após o prazo definido na alínea anterior.

**14.2** Os estudantes que pretendam solicitar a anulação de matrícula, deverão apresentar requerimento devidamente fundamentado, ao Senhor Presidente do ISCAP, no DOMUS no menu **ÁREA PESSOAL» REQUERIMENTOS**.

S. Mamede de Infesta, 28 de julho de 2025

O Presidente,

Manuel Moreira da Silva

**ANEXO I**

**CONCURSO DE ACESSO AO CURSO ANO ZERO DO ISCAP**

**ANO LETIVO 2025/2026**

**MAPA DE CURSOS/VAGAS**

<b>Curso Ano Zero</b>	<b>Vagas Estudantes Nacionais</b>	<b>Vagas Estudantes Internacionais</b>
Ano Zero	32	8

**ANEXO II**

**CONCURSO DE ACESSO AO CURSO ANO ZERO DO ISCAP**

**ANO LETIVO 2025/2026**

**CALENDÁRIO DAS AÇÕES**

**1ª FASE DE CANDIDATURAS**

<b>AÇÃO</b>	<b>PRAZO</b>
Afixação do Edital	Até 31 de julho 2025
Candidaturas	04 a 28 de agosto de 2025
Afixação dos Editais de resultados	Até 05 de setembro de 2025
Reclamações	06 e 07 de setembro de 2025
Decisão sobre as reclamações	08 de setembro de 2025
Matrículas e inscrições	09 a 16 de setembro de 2025

**2ª FASE DE CANDIDATURAS**

<b>AÇÃO</b>	<b>PRAZO</b>
Afixação do mapa de vagas sobranes	Até 23 de setembro de 2025
Candidaturas	24 de setembro a 01 de outubro 2025
Afixação dos Editais de resultados	Até 05 de outubro de 2025
Reclamações	06 e 07 de outubro 2025
Decisão sobre as reclamações	08 de outubro 2025
Matrículas e inscrições	09 a 16 outubro 2025

**3ª FASE DE CANDIDATURAS**

<b>AÇÃO</b>	<b>PRAZO</b>
Afixação do mapa de vagas sobranes	Até 22 de outubro de 2025
Candidaturas	23 a 30 de outubro 2025
Afixação dos Editais de resultados	Até 01 de novembro de 2025
Reclamações	02 de novembro de 2025
Decisão sobre as reclamações	03 de novembro de 2025
Matrículas e inscrições	04 a 07 de novembro de 2025

<b>Início das Atividades Letivas</b>	03 de novembro de 2025
--------------------------------------	------------------------

**ANEXO III**  
**CONCURSO DE ACESSO AO CURSO ANO ZERO DO ISCAP**  
**ANO LETIVO 2025/2026**  
**CRITÉRIOS DE SERIAÇÃO DOS CANDIDATOS**

<b>CRITÉRIOS</b>	<b>CLASSIFICAÇÃO MÁXIMA</b>
<b>1. Formação Académica</b>	<b>14,0 valores</b>
1.1 Formação Académica (1 ponto por cada ano)	12,0 valores
1.2 Classificação do último ano de formação (1 décima por cada valor)	2,0 valores
<b>2. Outras Formações/atividades</b>	<b>3,0 valores</b>
2.1 Experiência profissional (cada formação/atividade vale 0,5 valores)	3,0 valores
<b>3. Motivação para o curso</b>	<b>3,0 valores</b>
3.1 Motivação para o curso (análise da carta de motivação)	3,0 valores
<b>TOTAL</b>	<b>20,0 valores</b>

**Classificação Final:**

A classificação final é determinada pela seguinte fórmula:

$$CF = C1 + C2 + C3$$

Sendo:

CF- A classificação final expressa na escala numérica inteira e 0 a 20 pontos;

C1- A classificação obtida no Critério 1.

C2- A classificação obtida no Critério 2.

C3- A classificação obtida no Critério 3.

ANEXO IV

CONCURSO DE ACESSO AO CURSO ANO ZERO DO ISCAP

ANO LETIVO 2025/2026

VALOR ANUAL DA PROPINA

Curso Ano Zero	Propina Estudantes Nacionais <sup>1</sup>	Propina Estudantes Internacionais <sup>1</sup>	Propina Estudantes Internacionais (CPLP) <sup>1</sup>
Ano Zero	1 550 €	3 500 €	1 750 € <sup>2</sup>

<sup>1</sup>No caso de os estudantes optarem pelo pronto pagamento ou caso sejam filhos de estudantes ou ex-estudantes ou pessoal do P.PORTO, têm um desconto de 10% sobre o valor da propina.

<sup>2</sup>No caso de os estudantes internacionais CPLP (Comunidade de Países de Língua Portuguesa), é-lhes atribuído uma redução de 50% no valor total da propina (3500€\*50%=1750€).

O valor da propina é pagável em prestações, do seguinte modo:

1. Para estudante nacional (ou equiparado), em **08** prestações de valor igual a **12,5%** do valor total fixado, com as seguintes datas-limite de pagamento:

- 1.ª prestação – no ato da matrícula/inscrição;
- 2.ª prestação – 31 de outubro de 2025;
- 3.ª prestação – 30 de novembro de 2025;
- 4.ª prestação – 31 de dezembro de 2025;
- 5.ª prestação – 31 de janeiro de 2026;
- 6.ª prestação – 28 de fevereiro de 2026;
- 7.ª prestação – 31 de março de 2026;
- 8.ª prestação – 30 de abril de 2026;

2. Para estudante internacional, em **06** prestações com as seguintes percentagens e as seguintes datas-limite de pagamento:

- 1.ª prestação – no ato da matrícula/inscrição – **50%** do valor total fixado
- 2.ª prestação – 31 de outubro de 2025 – 10% do valor total fixado
- 3.ª prestação – 30 de novembro de 2025 – 10% do valor total fixado
- 4.ª prestação – 31 de dezembro de 2025 – 10% do valor total fixado
- 5.ª prestação – 31 de janeiro de 2026 – 10% do valor total fixado
- 6.ª prestação – 28 de fevereiro de 2026 – 10% do valor total fixado